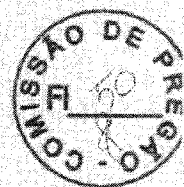




Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS



16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Morrinhos.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

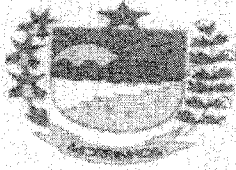
16.10 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Morrinhos.

Morrinhos, 16 de janeiro de 2018.

Maria Luziane Alves

MARIA LUZIANE ALVES

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Morrinhos



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS



ANEXO I
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa _____, CNPJ nº _____
declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo
ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PP da Câmara Municipal de Morrinhos,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

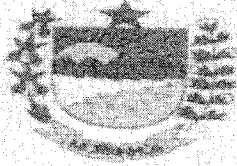
Morrinhos, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura de representante da licitante

OBS.: Identificar o signatário.

Rua José Ibiapina Rocha, s/n - Centro - CEP: 62.550-000 - Fone: (88) 3665-1148
CNPJ nº 23.717.622/0001-30
Morrinhos - Ceará
Site: www.camaramorrinhos.ce.gov.br / Email: camaramorrinhos@hotmail.com

2



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PP.

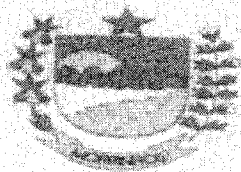
A empresa _____
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(ª) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Morrinhos, _____ de _____ de 2018

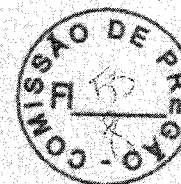
Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.

Rua José Ibiapina Rocha, s/n - Centro - CEP: 62.550-000 - Fone: (88) 3665-1148
CNPJ nº 23.717.622/0001-30
Morrinhos - Ceará
Site: www.camaramorrinhos.ce.gov.br/ Email: camaramorrinhos@hotmail.com



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PP

I - Objeto: Aquisição de Combustível automotivo destinado a manutenção do(s) veículo(s) lotado(s) na Câmara Municipal de Morrinhos, durante o exercício financeiro de 2018.

I.I - Órgão: Câmara Municipal de Morrinhos

I.II - Ordenador de Despesa: Augusto César De Barros

II. MOTIVAÇÃO:

Atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Morrinhos dispor de empresa fornecedora de Combustível automotivo destinado a manutenção do(s) veículo(s) lotado(s) na Câmara Municipal de Morrinhos, durante o exercício financeiro de 2018, tendo em vista a importância dos mesmos para o devido funcionamento desta Casa Legislativa Municipal.

III. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

III.I - COMBUSTÍVEIS

ITEM	QUANTITATIVO TOTAL	UNIDADE	PRODUTO
1	8.000	LITRO	Gasolina Comum

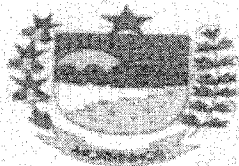
III.II - OBSERVAÇÕES:

1 - O quantitativo total máximo especificado para cada item é estimado, podendo a CONTRATANTE adquirir quantidade superior ou inferior, nos limites da lei, conforme a efetiva demanda, observados os procedimentos legais pertinentes.

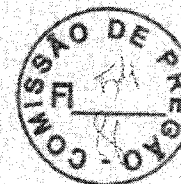
2 - A aquisição será parcelado durante o exercício de 2018, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

3 - O(A) CONTRATADO(A) deverá ter o posto de abastecimento fornecedor de combustível localizado a até 10 (dez) km da sede da CONTRATANTE, considerando esta distância como o percurso a ser percorrido pelo automóvel do pátio da CONTRATANTE até o posto de abastecimento.

4 - A aquisição de combustível e óleo lubrificante somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita da Chefia do Legislativo Municipal da CONTRATANTE, devendo o condutor, obrigatoriamente, apresentar a autorização no ato do abastecimento.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS



5 - No caso de falta de combustível comum no posto, quando do abastecimento, deverá o(a) CONTRATADO(A) fornecer o combustível aditivado pelo mesmo preço contratado para o aquisição do combustível comum.

6 - A licitante deverá especificar na proposta comercial a sua preferência para a forma de pagamento a ser realizada pela CONTRATANTE, limitada a dois períodos: quinzenal ou mensal.

IV. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Orçamentaria	Descritivo
0101.01.031.0001.2001.0000	Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00	Material de Consumo

V. PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

R\$: 35.120,00 (trinta e cinco mil cento e vinte reais)

VI- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

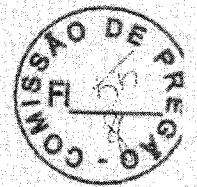
Morrinhos – CE, 16 de janeiro de 2018.

María Luziane Alves

María Luziane Alves
Pregoeira



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS



ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PP

OBJETO: Aquisição de Combustível automotivo destinado a manutenção do(s) veículo(s) lotado(s) na Câmara Municipal de Morrinhos, durante o exercício financeiro de 2018, tudo conforme quantitativos e especificações contidas nos Anexos do Edital.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

Apresenta esta licitante proposta comercial para os itens abaixo, nas condições definidas no ANEXO III do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PP.

LOTE I: COMBUSTÍVEIS

ITEM	QUANTITATIVO TOTAL	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	8.000	LITRO	Gasolina Comum		

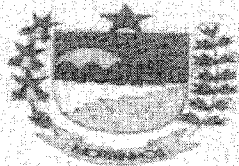
OBSERVAÇÕES:

- a)- o(s) produto(s) ofertado(s) tem(êm) características idênticas às previstas no ANEXO III do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PP, responsabilizando-se esta licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.
- b)- o preço unitário do litro de combustível deverá ser apresentado com 2 (duas) casas decimais.

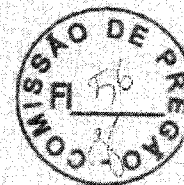
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

Morrinhos, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Morrinhos e a empresa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.717.622/0001-30, com sede na Rua José Ibiapina Rocha, s/n - Centro, Morrinhos - Ceará, neste ato representada pela respectiva Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Augusto César De Barros**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada a rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PP e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente ajuste a **Aquisição de Combustível automotivo destinado a manutenção do(s) veículo(s) lotado(s) na Câmara Municipal de Morrinhos, durante o exercício financeiro de 2018, tudo conforme quantitativos e especificações contidas nos Anexos do Edital.**

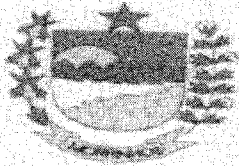
CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seu Anexo Único do Contrato e também no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PP.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pela aquisição ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em parcelas, o valor global de R\$ _____.

3.2 - O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente adquirida durante o período anterior pelo preço unitário do litro de combustível e óleo lubrificante especificado no Anexo Único deste Contrato.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS



3.3 - O pagamento será efetuado contra-apresentação, através de cheque administrativo ou através de depósito bancário, e apenas se a fatura/nota fiscal for entregue à CONTRATANTE com até 3 (três) dias úteis de antecedência.

3.4 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte do(a) CONTRATADO(A) relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá a CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do combustível e óleo lubrificante deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, sob o número: 0101.01.031.0001.20010000 - **Manutenção das Atividades Legislativas - 3 3.90.30.00 - Material de Consumo**

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1 - O(A) CONTRATADO(A), neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2 - O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso do(a) CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, o(a) CONTRATADO(A) deverá ressarcir-lhe os valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

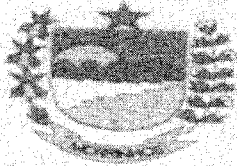
8.3 - O(A) CONTRATADO(A) deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do produto previsto no Anexo Único, sendo obrigada a trocar, a qualquer tempo, produto entregue que apresente qualquer tipo de defeito.

Rua José Ibiapina Rocha s/n - Centro - CEP: 62.550-000 - Fone: (88) 3665-1148
CNPJ nº 23.717.622/0001-30

Morrinhos - Ceará

Site: www.camaramorrinhos.ce.gov.br / Email: camaramorrinhos@hotmail.com

6



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS



8.4 - O(A) CONTRATADO(A) não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8.5 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

9.2 - A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b - declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata do(a) CONTRATADO(A), no curso da execução deste Contrato;
- c - injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo da CONTRATANTE.

9.3 - Resolve-se o Contrato:

- a - pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b - pela integral execução de seu objeto;
- b - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA

10.1 - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratado, para cada tipo de infração cometida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral contratual.

10.2 - Para os fins do subitem 10.1, entende-se por:

- a - valor contratado, o valor global previsto no subitem 3.1 deste Contrato, que é aquele correspondente ao resultado da soma do preço total dos itens adjudicados à CONTRATADA;
- b - tipo de infração, o descumprimento a obrigação prevista em cada um dos itens, subitens ou letras deste Contrato ou de seu Anexo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PP, a documentação e a proposta comercial do(a) CONTRATADO(A), no que estas não conflitarem com aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

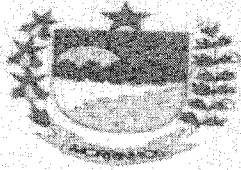
A publicação do extrato do referido contrato deverá ser publicado até o quinto dia útil do mês subsequente no Diário Oficial do Estado - DOE e Diário Oficial do Município - DOM.

Rua José Ibiapina Rocha, s/n - Centro - CEP: 62.550-000 - Fone: (88) 3665-1148

CNPJ nº 23.717.622/0001-30

Morrinhos - Ceará

Site: www.camaramorrinhos.ce.gov.br / Email: camaramorrinhos@hotmail.com



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos, de _____ de _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE
MORRINHOS**

Augusto César De Barros
Presidente da Câmara Municipal de
Morrinhos

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____